



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO

CENTRO ADMINISTRATIVO ARTHUR PEDRO MÜLLER

DECRETO Nº 150/99

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1043/99.

CARLOS ROBERTO RUTHNER, Prefeito Municipal de Portão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO, o que estabelece a Lei Municipal nº 1043/99 de 10 de fevereiro de 1999;

CONSIDERANDO, o interesse social e econômico do Município;

CONSIDERANDO, o grau de responsabilidade do Município e seu interesse na diminuição dos índices de desemprego;

DECRETA:

Art. 1º) A locação do prédio previsto no art. 2º estará em consonância contratual à Lei do Inquilinato.

Art. 2º) O dispêndio autorizado no art. 3º da Lei supra citada, será realizada pelo Tesouro Municipal, através de despesas para a compra de material e reforma necessária no prédio para adequação à atividade proposta, condições ideais de alimentação de luz e força, bem como de repasses de valores para a aquisição de máquinas necessárias à produção.

Parágrafo Único – Quando se tratar de repasse de valores para a aquisição de equipamentos, posteriormente a aquisição deverá ocorrer a prestação de contas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
CENTRO ADMINISTRATIVO ARTHUR PEDRO MÜLLER

Art. 3º) A seleção de mão-de-obra pela indústria, prevista no art. 5º da mesma Lei, se dará com a disposição do SINE de Portão, da lista de inscritos de desempregados, devendo destes, a empresa selecionar a mão-de-obra ideal e, num prazo de 30 (trinta) dias, relacionar ao SINE os contratados.

Art. 4º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º) Revogam-se as disposições em contrário.

PORTÃO, Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de março de 1999.


Carlos Roberto Ruthner
PREFEITO MUNICIPAL


Nestor Luiz Trein
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registre-se e Publique-se.

Regist. nº 19
e data 02/03/1999
no p. Prefeitura.

